



LEI MUNICIPAL Nº. 1.717/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público, e da outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio o Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 1º de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Ar. 2º. A contratação autorizada no artigo anterior será de um **Auxiliar de Consultório Odontológico**, o qual exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – ESF – São Luiz Rei, e de um **Farmacêutico 40h**, que exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – Centro.

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	40 horas semanais	Auxiliar de Consultório Odontológico
01	40 horas semanais	Farmacêutico

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Consultório Odontológico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40h semanais.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO: b) Escolaridade: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia). C) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40h semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: b) Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia; c) Idade Mínima: 18 anos.

Art. 3º As contratações a que se referem o artigo anterior serão realizadas através do resultado de processo seletivo simplificado e terão vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº. 1.224/2014.

Art. 3º Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
04 DE JUNHO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Joceli Paim Zorzan
secretário Municipal da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

A contratação será de um **Auxiliar de Consultório Odontológico**, o qual exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – ESF – São Luiz Rei, e de um **Farmacêutico 40h**, que exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – Centro.

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	40 horas semanais	Auxiliar de Consultório Odontológico
01	40 horas semanais	Farmacêutico

A contratação emergencial se justifica na medida em que a concursada para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Unidade Básica de Saúde – ESF – São Luiz Rei, atualmente, exerce o cargo de Secretária da Assistência Social, e a Farmacêutica 40h, lotada na Unidade Básica de Saúde – Centro, restou contemplada com a redução de jornada prevista na Lei Municipal nº. 1.685/2025, de 14 de março de 2025, de tal maneira que a farmácia básica de saúde do Município não poderá ficar sem profissional para dispensação de medicamentos.

Tais fatores justificam as contratações emergenciais, pois estamos a falar de Saúde Pública.

As contratações serão precedidas de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar o respectivo processo seletivo e a contratação necessária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
29 DE MAIO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL